



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Dispõe sobre ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2



GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, limpeza e consumo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do Maranhão - IPSMAM.

Período de recebimento de propostas/Habilitação: De 25/11/2024 às 08:00h até 27/11/2024 às 18:00h.

Preferência de ME e EPP: SIM.

DA SESSÃO:

Na data de 28/11/2024, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 526/2024 e demais legislação aplicável.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento o (s) fornecedor (es) abaixo relacionado(s):

PROponentes/ Fornecedores	CNPJ	Representante Legal/CPF	Tipo de Empresa
MD ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	E36.148.879/0001-60	Danielson Furtado Costa	ME
LCN COMÉRCIO	21.727.251/0001-42	Luciene Crispim	MEI



J P L SANTOS EIRELI - EPP	32.353.158/0001-31	Johnathan Lopes Santos	Pablo EPP
C M DE J SILVA MERCANTIL	15.096.847/0001-99	Cicera Maria Jesus Silva	deEPP

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CLASSIFICAÇÃO	PROponentes/ FORNECEDORES	VALOR TOTAL
1ª	C M DE J SILVA MERCANTIL	R\$ 39.180,38
2ª	J P L SANTOS EIRELI - EPP	R\$ 41.156,30
3ª	MD ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 52.230,07

DESCCLASSIFICAÇÃO:

A empresa **LCN COMÉRCIO**, portadora do CNPJ nº 21.727.251/0001-42, representada pela Sra. Luciene Nogueira Crispim, apresentou a proposta apenas de alguns itens, em desconformidade com o item 2.2 do edital, considerando o critério de julgamento é por menor preço global.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

O critério de menor preço global deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme consta na termo de referência deste processo de contratação, realizada pelo setor competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Amarante do

Maranhão - IPSMAM, e ainda publicado o aviso para contratação através da Dispensa de Licitação, garantindo a isonomia nos processo de contratação, de acordo com a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, [compras](#) e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições, deste modo, podendo a Administração contratar os serviços pelo valor ofertado sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios

HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administração para contratação, o Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação, em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **C M DE J SILVA MERCANTIL**, sendo menor que os orçamentos propostos, estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A produtos disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço global.

ENCERRAMENTO

O Agente de Contratação informou que a Ata da sessão, será publicada no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação.

VALDENILSON DE SOUSA COSTA

Agente de Contratação

SURAMA MIRANDA DA SILVA

Membro



JORGE VIANA GOMES

Membro

C M DE J SILVA MERCANTIL

CNPJ nº 15.096.847/0001-99

Cicera Maria de Jesus Silva





J P L SANTOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 32.353.158/0001-31

Johnathan Pablo Lopes Santos

MD ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ nº 36.148.879/0001-60

Danielson Furtado Costa

LCN COMÉRCIO

CNPJ nº 21.727.251/0001-42

Luciene Nogueira Crispim



Publicado por: Natally Ferraz Rodrigues

Código identificador: cpaz014gae20241129081120





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

